LEI ORDINÁRIA Nº 818

de 28 de dezembro de 2010

"Concede Subvenção Social à Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Chapadão do Sul - ACIAC e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Chapadão do Sul - ACIAC uma subvenção social na importância total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 2°..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear despesas com a Campanha Natal Premiado 2010.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação da seguinte documentação:

a).

Plano de trabalho condizente com o objeto;

b).

Estatuto social ou equivalente do ente;

c).

Ata de posse do presidente;

d).

Relação nominal do Cadastro de Pessoal Física (CPF) e endereço de todos os membros do Conselho Diretor Fiscal do ente;

e).

Outros dados solicitados pela administração municipal.

Art. 3°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos seguintes documentos:

a).

Parecer do Conselho Fiscal da entidade, sobre os valores aplicados, oriundos da subvenção, assinados por no mínimo três membros;

b).

Balancete demonstrativo da receita e de aplicações dos recursos oriundos da subvenção, acompanhados pelas notas fiscais/recibos, devidamente preenchidos em nome do ente;

c).

Extrato da conta específica da subvenção.

Art. 4°..

As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

45.101 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente 23.691.0028-2.089 - Apoio ao Desenvolvimento do Comercial Local

3.3.50.43 - 001 - Subvenções Sociais.

Art. 5°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 28 de dezembro de 2010.

JOCELITO KRUGPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 818/2010 - 28 de dezembro de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em